



Prefeitura do Município de São Pedro

Arg

DECRETO Nº 5.857

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Institui o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências."

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, que tem por finalidade elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, bem como, a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Estadual e Nacional de Educação.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação é um órgão permanente, constituído por representantes de órgão e entidades públicas governamentais e não governamentais e da sociedade civil, com atuação e abrangência no município de São Pedro.

Art. 2º Designar a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Educação assim composta por 21 (vinte e um) membros titulares nas seguintes proporções e segmentos:

I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Maria Aparecida Fracassi de Barros, RG 4.776.560-4;
- b) Maria Angélica Scoton Marchese, RG 14.031.295-X;
- c) Rosaura Cecília Racosta, RG 16.108.092-3; ✓

II – 3 (três) representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Christiane Valéria Anderline de Assis Camargo Franco (Educação Infantil), RG 23.626.156-3; ✓
- b) Luís Fernando Bachur de Carvalho (Anos Iniciais do E.F.), RG 15.110.207-7; ✓
- c) Maria Izabel Soares (Anos Finais do E.F.), RG 18.797.296-5;

III – 1 (um) representante das Escolas Públicas Estaduais:

- a) Sandro do Nascimento Barbosa, RG 16.797.489; ✓

IV – 1 (um) representante das Escolas Profissionalizantes:

- a) Arnaldo Aparecido Zanelatto, RG 20.626.786-1;

V – 1 (um) representante da Sociedade Civil Organizada:

- a) Flávio Eduardo V. de Barros Castelar, RG 15.613.447;

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.



Prefeitura do Município de São Pedro

- a) Vera Lucia Garcia, RG 19.571.281;
- VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- a) Nilson Marchezi, RG 29.315.034-5;
- VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB:
- a) Edna Maria Veronese, RG 17.830.352;
- IX – 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar:
- a) Renata de Cássia Gregolin, RG 22.801.939-4;
- X – 1 (um) representante do Conselho Tutelar:
- a) José Eduardo de Camargo, RG 18.797.260-6; ✓
- XI – 2 (dois) representantes do Poder Executivo:
- a) Francisco Cleilton Cardoso Duarte, RG 42.781.505-8;
- b) Alan Duarte de Camargo, RG 30.384.792-x;
- XII – 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social:
- a) Ana Lúcia Honório Callori, RG 17.069.402-1;
- XIII – 1 (um) representante das Igrejas:
- a) Reverendo Guilherme Marcone Praxedes, RG 19.698.412-9;
- XIV – 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede pública:
- a) Priscila Maria T. Mendes Ribeiro Leocadio, RG 25.224779-6;
- b) Marcela do Carmo Pereira., RG 22.783.773-3;
- XV – 1(um) representante das Escolas Particulares:
- a) Cássia Aparecida Chiozzi, RG 19.571.277-8.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação, precedido de Sub Fóruns Municipais, representa um instrumento capaz de traduzir políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação e discutir e propor diretrizes, metas e ações para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Educação é responsável pelas Normas Regulamentares, coordenação, promoção e monitoramento do desenvolvimento de todas as etapas do Fórum no que se refere à estrutura e a organização.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Baixar Normas Regulamentares do Fórum;
- II – Constituir Comissões especiais para os Sub Fóruns e para a execução de ações que visem o efetivo desenvolvimento do Fórum Municipal em todas as etapas;
- III – Deliberar sobre:
 - a) o Tema Central e os Eixos Temáticos do Fórum Municipal de Educação;



Prefeitura do Município de São Pedro

b) a elaboração e reprodução do documento-referência sobre os eixos temáticos do Fórum Municipal, a ser debatido nos Sub Fóruns;

c) os critérios de participação nas etapas do Fórum e a definição de convidados para o Fórum Municipal;

d) a organização da comunicação com as informações e orientações para o desenvolvimento dos Sub Fóruns;

e) a metodologia e a coordenação das atividades a serem desenvolvidas no Fórum Municipal, bem como a elaboração do Relatório Final.

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação, devidamente assessorado pela Comissão Executiva do Plano Municipal de Educação, nomeada por portaria específica:

I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;

II – Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos de leis referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no art. 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;

III – Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação, no acompanhamento de sua implementação e na avaliação de seus processos e resultados.

Art. 6º Delegar ao Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições para:

I – Presidir e estabelecer a estrutura do Fórum;

II – Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito às Subcomissões, a fim de garantir êxito nas discussões pertinentes e articuladas com as Metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

Art. 7º Os recursos necessários para a realização do Fórum correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Coordenador da Comissão Organizadora resolverá os casos omissos.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVERIO DÁ SILVA

Secretário